ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

L E I Nº 2 6 4

Autoriza o Poder Executivo a celebrar contrato com a Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN - para a realização de obras de abastecimento de água na cidade de Agudo e concessão da exploração dos serviços respectivos.

HILDOR MAX LOSEKANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autoriza a celebrar com a Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN - , contrato para a execução de obras de abastecimento d'água na cidade de Agudo e concessão da exploração dos serviços respectivos, de acôrdo com o instrumento padrão adotado pela aludida Emprêsa, obrigando-se o Município a concorrer, para o custeio da obra, com a importância correspondente a 25%, no mínimo, do custo total.

Art. 2º - Para atendimento das despesas da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, oportunamente, um crédito que será classificado sob o código 3.1.3.0a-91. - Serviços de Água e Esgôto.-

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, 2 de dezembro de 1968.-

Hildor Max Losekann

HILDOR MAX LOSEKANN
Prefeito Municipal